



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ANEXO I – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026

O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que realizará procedimento de contratação direta, na forma de DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

Data da sessão pública:	11/09/2026
Horário da fase de lances:	09:00h
Endereço eletrônico:	www.comprasnet.gov.br
Modo de Disputa	Aberto
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:	NÃO
Critério de julgamento:	Menor preço por item
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,10

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet*, nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br, telefones (31)3572-1244 / (31) 9 7211-2814 ou na sala do Departamento de Compras e Licitações situado na Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45 – Centro – Itatiaiuçu – MG – CEP 35.685-000 (em frente à Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, piso térreo).

ESCLARECIMENTOS: e-mail compras@itatiaiuçu.mg.gov.br ou fac-símile (31) 3572-1244 / (31) 9 7211-2814.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de vacinas polivalentes caninas (V10 ou equivalente) e testes rápidos para detecção de cinomose e parvovirose, destinados ao atendimento das atividades do centro de Zoonoses do Município de Itatiaiuçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

1.2. As especificações do objeto são as constantes da demanda da Secretaria requisitante, reproduzidas a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	500	Dose	Vacina polivalente canina (V10 ou equivalente), indicada para imunização contra cinomose, hepatite infecciosa canina, adenovírus tipo 2, parainfluenza, parvovirose e leptospirose ¹ . O produto deverá possuir registro válido no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ser acondicionado conforme recomendações do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega, acompanhado de bula, identificação de lote e fabricante.
02	7	Caixa	Teste rápido imunocromatográfico para detecção de cinomose, com sensibilidade mínima de 97% e especificidade mínima de 97%,

¹ Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no “compras net” e o disposto no Termo de referência, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (termo de referência).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

			condicionado em caixa com 10 unidades. Produto deverá possuir registro ou regularização junto ao órgão competente, acompanhado de instruções de uso, lote e validade.
03	7	Caixa	Teste rápido imunocromatográfico para detecção de parvovirose, com sensibilidade mínima de 98% e especificidade mínima de 98%, acondicionado em caixa com 10 unidades. Produto deverá possuir registro ou regularização junto ao órgão competente, acompanhado de instruções de uso, lote e validade ² .

1.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

1.4. Os valores estimados ou máximos admitidos para cada item serão aqueles constantes da pesquisa de preços e registrados no sistema eletrônico.

1.5. Havendo divergência entre a descrição cadastrada no sistema eletrônico e a especificação constante do Termo de Referência, prevalecerá a especificação do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar deste procedimento os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições deste Aviso e de seus anexos.

2.2. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante utilização das credenciais de acesso do fornecedor.

2.3. O fornecedor é responsável pelas transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, os fornecedores que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que se enquadrem em qualquer das vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.5. A Administração verificará, antes da contratação, a existência de eventual sanção impeditiva nos cadastros oficiais pertinentes.

3. DO INGRESSO NO PROCEDIMENTO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. A proposta deverá ser apresentada **conforme o modelo de proposta anexo a este Aviso de Contratação Direta**, devidamente preenchido, contendo as informações nele solicitadas, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.3. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, frete, transporte, acondicionamento, seguros e demais despesas incidentes.

3.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

² Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no "compras net" e o disposto no Termo de referência, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (termo de referência).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e do horário estabelecidos no sistema, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances, pelo período definido no sistema, observado o prazo estabelecido na regulamentação aplicável.
- 4.2. Os fornecedores poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras operacionais da plataforma.
- 4.3. Os lances deverão observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais estabelecido no sistema para o procedimento.
- 4.4. Durante a fase de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações realizadas no sistema durante todo o período da sessão, inclusive as mensagens e eventuais convocações realizadas pela Administração.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances durante a fase de disputa, permanecerá válida, para fins de classificação, a proposta inicialmente cadastrada.
- 4.7. Os valores ofertados deverão ser apresentados com **duas casas decimais**, considerando-se, para fins de registro e julgamento, os valores expressos até a segunda casa decimal.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA REGULARIDADE DOS PRODUTOS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ofertado às especificações e à compatibilidade do preço com o valor máximo admitido.
- 5.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas por meio do sistema eletrônico, inclusive quando houver apenas uma proposta válida.
- 5.3. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para encaminhar proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, no prazo estabelecido pelo responsável pela condução do procedimento.
- 5.4. A proposta ajustada deverá identificar o fornecedor, os produtos ofertados, a marca e o fabricante, os valores unitários e totais e o prazo de entrega.
- 5.5. Para fins de aceitação da proposta, os produtos ofertados nos itens 01, 02 e 03 deverão possuir registro ou regularização perante o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, quando exigível pela legislação aplicável aos produtos de uso veterinário.
- 5.6. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, documento, certificado, ficha técnica, consulta oficial ou outra informação idônea que permita à Administração verificar a regularidade do produto ofertado, com identificação suficiente da marca, fabricante e respectivo registro ou regularização.
- 5.7. A Administração poderá realizar diligência junto às bases e sistemas oficiais para confirmar as informações apresentadas.
- 5.8. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável, não atenda às especificações, permaneça acima do valor máximo após eventual negociação, apresente preço inexequível ou não comprove, quando exigível, a regularidade do produto ofertado.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

5.9. Desclassificada a proposta do primeiro colocado, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

6. DA HABILITAÇÃO E DAS COMPROVAÇÕES ESPECÍFICAS DO FORNECIMENTO

6.1. Após o julgamento e a aceitação da proposta, será verificada a habilitação do fornecedor provisoriamente vencedor.

6.2. O fornecedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- I – Documentos de identificação dos sócios e/ou representante legal;
- II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – Quadro de Sócios e Administradores – QSA;
- IV – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- V – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IX – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- X – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- XI – Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.

6.3. A documentação poderá ser verificada mediante consulta ao SICAF e aos sistemas oficiais disponíveis, quando aplicável.

6.4. A Administração realizará consulta aos cadastros oficiais pertinentes para verificação da existência de sanções ou impedimentos à contratação, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ e nas bases de consulta do Tribunal de Contas da União – TCU, conforme aplicável.

6.5. Caso algum documento exigido não esteja disponível para consulta nos sistemas oficiais, o fornecedor será convocado para apresentá-lo por meio eletrônico, no prazo estabelecido pela Administração.

6.7. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

6.7.1. O fornecedor que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, em campo próprio do sistema, quando disponibilizado, seu enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI.

6.7.2. Quando solicitada pela Administração a comprovação da condição declarada, deverá ser apresentada:

- I - Para ME ou EPP, Certidão Simplificada ou Simplificada Digital expedida pela Junta Comercial competente, ou outro documento oficial hábil à comprovação do enquadramento;
- II - Para MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

6.7.3. A ME, EPP ou MEI deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigida neste Aviso, ainda que apresente alguma restrição, aplicando-se, quando cabível, o prazo de regularização previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7.4. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

6.8. COMPROVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO

6.8.1. Sem prejuízo da habilitação geral simplificada, o fornecedor provisoriamente vencedor deverá comprovar, quando exigível pela legislação aplicável à atividade exercida, que o estabelecimento se encontra regularmente autorizado a comercializar e/ou distribuir produtos de uso veterinário, mediante registro, licença ou documento oficial equivalente expedido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA ou pelo órgão de defesa agropecuária competente.

6.8.2. O fornecedor deverá comprovar a existência de Responsável Técnico Médico-Veterinário regularmente habilitado e vinculado ao estabelecimento, mediante documento oficial válido que permita identificar o profissional, seu registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária e o vínculo de responsabilidade técnica.

6.8.3. Para estabelecimento sujeito ao CRMV-MG, poderá ser apresentado Certificado de Regularidade vigente, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ativa ou outro documento oficial emitido pelo Conselho que comprove a responsabilidade técnica, conforme aplicável.

6.8.4. A exigência prevista neste item será aferida de acordo com a atividade efetivamente exercida pelo fornecedor e a legislação regulatória aplicável, admitida diligência para esclarecimento ou confirmação da regularidade.

7. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, observada a legislação aplicável.

7.2. Após a homologação, o fornecedor adjudicatário será convocado para formalização da contratação, que poderá ocorrer mediante Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.

7.3. O fornecedor ficará vinculado à sua proposta, ao presente Aviso e ao Termo de Referência.

7.4. A recusa injustificada em formalizar a contratação ou cumprir a obrigação assumida sujeitará o fornecedor às consequências previstas na legislação e neste Aviso.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Município de Itatiaiuçu/MG.

8.2. A entrega será realizada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua José Gonçalves de Rezende, nº 31, Centro, Itatiaiuçu/MG, CEP 35.685-000.

8.3. Todas as despesas relativas à entrega, inclusive transporte, acondicionamento, frete, seguros, tributos e demais encargos, correrão por conta do fornecedor.

8.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original e íntegra, em perfeitas condições de conservação, dentro do prazo de validade e observadas as condições de temperatura, armazenamento e transporte recomendadas pelo fabricante e constantes da rotulagem ou bula.

8.5. Os produtos que exijam refrigeração deverão ter preservada a cadeia de conservação durante armazenamento, transporte e entrega, na temperatura recomendada pelo fabricante.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

8.6. A vacina deverá possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega, conforme especificação da Secretaria requisitante.

8.7. Produtos em desconformidade com as especificações, com embalagem violada, condições inadequadas de conservação, validade inferior à exigida ou qualquer outro vício poderão ser recusados, devendo ser substituídos sem ônus adicional para o Município, no prazo fixado pela fiscalização.

8.8. O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para regularização e o prazo será contado após a solução da pendência.

9.3. Serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis e demais retenções previstas na legislação aplicável.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada nos autos do Processo Administrativo nº 220/2026 e no Termo de Referência.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O responsável pela infração estará sujeito, observado o devido processo administrativo, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o caso.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos em lei.

11.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado nos meios legalmente exigidos e no sistema eletrônico utilizado pelo Município.

12.2. O prazo para abertura do procedimento e envio de lances observará o período mínimo aplicável contado da divulgação do Aviso.

12.3. Os horários estabelecidos no sistema eletrônico observarão o horário de Brasília/DF.

12.4. É responsabilidade do fornecedor acompanhar o procedimento no sistema eletrônico, inclusive mensagens, convocações, negociações e solicitações de documentos.

12.5. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

12.6. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, nos termos da legislação aplicável.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

12.8. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos:

ANEXO II- Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Termo de Referência.

ANEXO IV – Minuta do Contrato

Itatiaiuçu/MG, 16 de junho de 2026.

Lucas Lima Andrade Belo
Secretário Municipal de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ANEXO II –PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município/UF:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante legal:	
CPF do representante:	
Dados bancários (Banco/Agência/Conta):	

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da Dispensa Eletrônica nº 29/2026, em conformidade com o Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Fabricante	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	500	Dose	Vacina polivalente canina (V10 ou equivalente), indicada para imunização contra cinomose, hepatite infecciosa canina, adenovírus tipo 2, parainfluenza, parvovirose e leptospirose ³ . O produto deverá possuir registro válido no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ser acondicionado conforme recomendações do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega, acompanhado de bula, identificação de lote e fabricante.				
02	7	Caixa	Teste rápido imunocromatográfico para detecção de cinomose, com sensibilidade mínima de 97% e especificidade mínima de 97%, acondicionado em caixa com 10 unidades. Produto deverá possuir registro ou regularização junto ao órgão competente, acompanhado de				

³ Em caso de divergência entre o descritivo cadastrado no "compras net" e o disposto no Termo de referência, prevalecerá o descritivo disposto no instrumento convocatório (termo de referência).



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

			instruções de uso, lote e validade.				
03	7	Caixa	Teste rápido imunocromatográfico para detecção de parvovirose, com sensibilidade mínima de 98% e especificidade mínima de 98%, acondicionado em caixa com 10 unidades. Produto deverá possuir registro ou regularização junto ao órgão competente, acompanhado de instruções de uso, lote e validade.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$ _____

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Prazo de entrega:	máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
Validade da proposta:	60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
Local de entrega:	conforme indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente na Ordem de Fornecimento.

DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

1. Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, acondicionamento, seguros e demais despesas incidentes.
2. Declaramos que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.
3. Declaramos que as informações de marca e fabricante indicadas nesta proposta correspondem aos produtos efetivamente ofertados.
4. Declaramos ciência de que os produtos sujeitos a registro ou regularização perante o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA deverão possuir situação regular, devendo ser apresentada a comprovação quando solicitada pela Administração.
5. Declaramos ciência das condições de entrega, conservação, acondicionamento e transporte previstas no Aviso e no Termo de Referência, inclusive quanto à manutenção da cadeia de conservação dos produtos que exijam refrigeração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal